



INPL
Fls. 248
Autor: PODER EXECUTIVO.
D.O. 08.12.71

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 121, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Abre o crédito especial de Cr\$
25 381, 73 (vinte e cinco mil, trezentos e
oitenta e um cruzeiros e setenta e três cen-
tavos), à Casa Civil, para o fim que mencio-
na.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de
Cr\$ 25 381,73 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e hum
cruzeiros e setenta e três centavos), à Casa Civil, para pa-
gamento de passagens nos meses de novembro a dezembro de
1 970.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa com a aber-
tura do presente crédito, fica anulada em igual importância
a seguinte dotação orçamentária 09 - Secretaria de Govêrno
e Coordenação Econômica - 3.09.01.02.04 - Gabinete do Secre-
tário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes -
5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de dezem-
bro de 1 971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Ministro
Antônio Carlos de Aguiar
Evangelista
Infante
Vanderlei

Registrada 5 fls.
52, do livro competente.
Em 27.9.73
Heloisa Valles
PL 119